

## Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5753, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Projeto de Lei nº 32/2019 Autor: Vereador Jorge Jerônimo Teixeira dos Santos

Institui o Programa Municipal de Equoterapia como método de reabilitação de saúde pública para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com outras necessidades específicas no âmbito da cidade de Caçapava e dá outras providências.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI nº 5753

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia como opção de reabilitação e/ou tratamento de saúde pública para as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e/ou com autismo e/ou doenças com outras necessidades específicas, no âmbito da cidade de Caçapava - São Paulo.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

**Art. 3°.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de fevereiro de 2020.

Fernando Cid Diniz Borges
PREFEITO MUNICIPAL